

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/07/2021 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.752, DE 23 DE JULHO DE 2021

Altera o [Decreto nº 10.407, de 29 de junho de 2020](#), que regulamenta a [Lei nº 13.993, de 23 de abril de 2020](#), que dispõe sobre a proibição de exportações de produtos médicos, hospitalares e de higiene essenciais ao combate à epidemia da **covid-19** no País.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 84, caput, inciso IV, da Constituição](#), e tendo em vista o disposto na [Lei nº 13.993, de 23 de abril de 2020](#),

DECRETA:

Art. 1º O [Anexo ao Decreto nº 10.407, de 29 de junho de 2020](#), passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de julho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

ANEXO

(Anexo ao Decreto nº 10.407, de 29 de junho de 2020)

"PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E DE HIGIENE ESSENCIAIS AO COMBATE DA EPIDEMIA DA COVID-19"

| PRODUTO | CÓDIGO NCM |
|---|------------|
| | |
| Solução de cloreto de sódio 0,9%, em frasco/ampola com volume igual ou inferior a 10 ml | 3004.90.99 |
| Seringas, sem agulha, de plástico, com capacidade de 1 ml | 9018.31.11 |
| Seringas, sem agulha ou com agulhas de 22 Gx1", 23 Gx1" ou 24 Gx3,4", de plástico, com capacidade de 3 ml | 9018.31.19 |
| Agulhas hipodérmicas de aço inoxidável, com dimensão de 22 Gx1", 23 Gx1" ou 24 Gx3,4" | 9018.32.19 |

" (NR)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.